



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021
PROCESSO Nº 11440/2021
Dispensa de Licitação

CONTRATO DE (Confecção de Placas Identificadas para Base SAMU), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A Empresa FULL COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, adiante denominado **Contratante**, e a Empresa **FULL COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 15.061.725/0001-67**, com sede Rua: Fábio Tavares nº 30, Bairro: Rafael Thomas, Vila Velha-ES, CEP: 29.785-000, ajustam o presente CONTRATO de **Confecção de Placas Identificadas para Base SAMU**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 24, II, bem como de acordo com o Processo nº 11440/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1- O objeto do presente Contrato se refere à contratação da empresa especializada em **Confecção de Placas Identificadas para Base SAMU**, que está sendo construída anexo ao Pronto atendimento de Braço do Rio, neste Município de Conceição da Barra-ES, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente serviço/aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa: 3.3.90.30.44

Recurso: 1.211.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – O presente contrato tem o valor Global de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

4.1.1 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, salários, encargos sociais, seguro e outros que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do presente **Contrato**, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional.

Contrato Nº 119/2021 Página 1 de 9



4.1.2 - O município não se obriga a efetivar o pagamento na totalidade estimada no item 4.1, mas o valor que corresponda aos serviços efetivamente prestados e demonstrados através de faturas devidamente aceitas pelo Município.

4.1.3 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis

4.1.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente aceita, cobrindo os serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O prazo para duração do contrato será de **90 (Noventa) dias** contados da data da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Compete a Contratada:

5.1.1 Iniciar a entrega em até 48 (quarenta e oito) horas contadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 - Manter equipamentos de segurança obrigatórios (EPIs), bem como uniformes, com todas as obrigações trabalhistas necessárias.

5.1.3 - Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

5.1.4 - Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

5.1.5 - A contratada será responsável por deslocamentos.

5.1.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela secretaria responsável, inclusive sem prévia comunicação.

5.1.7 - A quantidade de pessoal contratado deverá ter a anuência da secretaria responsável.

5.1.8 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante o Fornecimento dos Materiais.

5.2 - Compete à Contratante:

5.2.1 - Cumprir fielmente este Contrato.

5.2.2 - Indicar um funcionário para fiscalizar e acompanhar a entrega.

5.2.3 - Efetuar, no prazo, o pagamento pelos fornecimentos executados.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Durante a execução do **Contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) - Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do **Contrato**;

d) - Suspensão para contratar com a Administração;

e) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **Contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) - A **Contratada**, durante a execução do **Contrato**, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do **Contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o **Contrato** mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

Contrato Nº 119/2021 Página 2 de 9



b) - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo;

c) - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" e "e" do caput da Cláusula Nona.

6.3 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", do caput da Cláusula Nona.

a) - A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador, e, não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o **Contrato** e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o **Contrato** em razão de atraso.

6.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do **Contrato**, para entender rescindido o **Contrato**.

6.5 - As multas serão calculadas pelo total do **Contrato**, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do ajuste.

6.6 - Se o descumprimento do **Contrato** gerar consequências graves para a Administração poderá a Administração, além de rescindir o **Contrato**, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e", do caput da cláusula oitava.

6.7 - Se os danos restringirem-se a Administração será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

6.8 - Se puderem atingir a Administração Municipal, será aplicada a pena de Declaração de inidoneidade.

6.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal.

6.10 - Quando declarada a inidoneidade do **Contrato**, o Prefeito Municipal, fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração Pública Municipal.

6.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

6.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, os licitantes que, em razão dos **Contratos** regidos pela Lei nº 8.666/93.

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - A **Contratante** poderá declarar rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **Contratada** direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) - Inexecução total ou parcial do **Contrato**, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b) - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) - Atraso injustificado no início da entrega;

d) - Recusa sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal;

e) - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

Contrato Nº 119/2021 Página 3 de 9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) - Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- i) - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, exaradas no processo administrativo a que se refere o **Contrato**;
- j) - A suspensão, por parte da **Contratante** acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- l) - a suspensão da sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- m) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- n) - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**.

7.2 - A **Contratada** reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a **Contratante** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

7.3 - A rescisão do **Contrato** poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização será feita pelo **Contratante** no local, através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

8.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente termo de contrato Nº 119/2021 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

9.3 - Ficará rescindido o Termo de Aditamento quando se concluir o processo licitatório, em que a contratada não terá direito a reparação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

execução são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O Município quando fonte retentora deve descontar e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

10.2 – A responsabilidade do Município e da contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.

11.3 – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

11.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição da Barra, 19 de Agosto 2021.

DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FULL COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ-MF sob o nº 15.061.725/0001-67
Contratado

Fiscal do Contrato: Ezequiel Laranjeira dos Santos
Matrícula: 10359

Telefone: 27 9.9642-2169

E-mail: fmsaude01@gmail.com

Cargo/Função: Operador de Serviço Apoio Unidade de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.10.01.1803-6	UND			0,000	01,0000	3.300,000	3.300,00
PLACA EM ACM BRANCO BRILHO 5,10M X 0,80M, ESTRUTURA EM METALON 20X20 CHAPA 18 INFORMAÇÕES DA PLACA EM RECORTE ELETRÔNICO E IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.10.01.1804-4	UND			0,000	01,0000	8.700,000	8.700,00
TOTEM 3 FACES 3,5M X 0,65 M - ILUMINAÇÃO EM LED 1,5W UMA LENTE - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 150W - ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 30 X 20 CHAPA 18 - FACES EM ACM 3MM COM RECORTE VAZADA E APLICAÇÃO DE ACRÍLICO COM EFEITO TRANSLUCIDO BRANCO BASE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO TOTEM: - BARRA 100MM 60 X 20 COM BARRA ROSQUEADA 5/8 CHUMBADA EM CONCRETO - ADESIVOS RECORTE ELETRÔNICO E IMPRESSÃO DIGITAL COM LAMINAÇÃO.								

R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa com dispensa de licitação para confecção de placas identificatórias a serem destinada a base do SAMU, que está sendo construída anexo ao Pronto Atendimento de Braço do Rio.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. São consideradas urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

Considerando ser o SAMU um serviço gratuito, que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. Que este serviço realiza os atendimentos em qualquer lugar (residência, trabalho, vias públicas) e conta com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.

Considerando que o município de Conceição da Barra-ES, recebeu do governo do Estado, através de acordo pactuado através do Consórcio CIM-NORTE uma base deste serviço, contando com 02(duas) ambulâncias e profissionais habilitados para realização dos atendimentos através do número 192;

Considerando o processo logístico para esta base, o serviço de saúde entendeu que a melhor localização é o Distrito de Braço do Rio, ao lado do Pronto Atendimento, é que apresentamos abaixo as especificações das placas identificatórias para que a base esteja de acordo com as normas do Governo Federal e Estadual, bem como Municipal para cotação e aquisição o mais breve possível.

Contrato Nº 119/2021 Página 6 de 9



3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E/OU MATERIAL

Conforme Anexo I.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4º, §1º da Lei nº 13.979/20 Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020). Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

*Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/OU MATERIAL

- O proponente vencedor deverá entregar os itens acima, conforme a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta. mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega e montagem do produto será do proponente vencedor.
- A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra.
- O Fiscal de Contrato será EZEQUIEL LARANJEIRA DOS SANTOS, Mat: 10359, tel: (27) 99642-2169; Email: fmsaude01@gmail.com

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, o vencedor deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos itens, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:
 - Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços;
 - Zelar pela perfeita entrega dos objetos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- * Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- * Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- * Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- * Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- * Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- * Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- * Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:
- * Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Termo;
- * Permitir acesso dos empregados da vencedora as suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;
- * Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- * Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;
- * Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto á continuidade da entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de forma maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- * Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos á execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, á exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- * Efetuar o pagamento a contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato por um período de 90 dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de adequação da estrutura física;

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- A despesa com a presente contratação ocorrerá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recursos EC 029

Contrato Nº 119/2021 Página 8 de 9



11. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.